

Autoriza, em caráter excepcional, que as bancas destinadas a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, no âmbito da Faculdade Católica Dom Orione, possam se dar em ambiente virtual, em substituição às defesas presenciais, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19).

O Conselho Gestor da Faculdade Católica Dom Orione, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Parecer nº 5/2020 de 28 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que dispõe acerca do ensino durante a pandemia, visando medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19); **considerando**, a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria nº 345, de 19 de março de 2020, com prazos prorrogados pelas Portarias nº 395, de 15 de abril de 2020 e nº 473, de 12 de maio de 2020;

Resolve autorizar que as bancas destinadas a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, possam se dar em ambiente virtual, mediante ata e o parecer de banca examinadora e em conformidade com o que estabelece Resolução nº 31, da Faculdade Católica Dom Orione, de 28 de fevereiro de 2020, que regulamenta as normas e procedimentos para orientação, elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

As defesas serão realizadas mediante vídeo conferência (gravada) e assinadas pelo presidente da banca. Esta medida leva em conta o caráter excepcional produzido pela pandemia do coronavírus (Covid-19).

Essa ação tem caráter excepcional, em substituição às defesas presenciais. A presente Resolução possui vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid- 19) e poderá ser alterada a qualquer momento em função de novos fatos.

Os casos omissos ou controversos serão dirimidos pela Diretoria Acadêmica em conjunto com a Coordenação do TCC.

Araguaína, 5 de maio de 2020.

Pe. Edson de Oliveira da Silva
Diretor